



EDITAL 01/2021 CPA – FACULDADE CENBRAP

A Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Faculdade CENBRAP, por meio de Comissão de Seleção interna designada e integrada pela própria CPA, abre o processo de escolha de um representante discente para compor a equipe da CPA, no uso de suas atribuições legais torna público o presente edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Edital tem por objetivo normatizar o processo de seleção de um representante discente para compor a Comissão Própria de Avaliação – CPA da Faculdade CENBRAP. O período de participação do discente é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º. Nos termos da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que regulamenta o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), a CPA tem por desígnio elaborar e acompanhar os processos de avaliação institucional da Faculdade CENBRAP. Tais processos são norteados pelo conjunto de dimensões e eixos proposto pelo SINAES.

Parágrafo Único. A participação dos selecionados será voluntária, não remunerada. Ao final do período de participação será emitido um certificado ao discente.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 3º. Os interessados em participar da CPA deverão requerer inscrição de candidatura por meio do preenchimento do formulário online disponibilizado no endereço: <https://forms.gle/QiAFY2e8pzk4SvXx5> e na página da CPA, no site da Faculdade CENBRAP, no endereço: <https://faculdade.cenbrap.edu.br/Institucional/CPA>, entre as datas 17 a 26/05/2021.

Art. 4º. O requisito necessário para inscrição dos candidatos é estar regularmente matriculado na Faculdade CENBRAP e estar cursando entre o primeiro e o penúltimo período do curso.

DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO

Art. 5º. A CPA irá divulgar o processo seletivo na página da CPA na Faculdade CENBRAP e nas redes sociais, com link para acesso dos candidatos ao edital e a ficha de inscrição.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 6º. A seleção do discente ocorrerá através da análise dos requisitos conforme Art. 4º, realizada pela Comissão de seleção composta pelos membros ativos da CPA.

Art. 7º. O processo de seleção será realizado em uma única etapa, que se confira na escrita de uma redação por parte do candidato com tema determinado pela CPA Faculdade CENBRAP.

Parágrafo Único. Os critérios de desempate seguirão a ordem: a) maior tempo no curso e b) maior idade.

Art. 8º. O resultado da seleção será divulgado por meio de lista, na ordem de classificação do candidato, publicada na página da CPA no site da Faculdade CENBRAP.

Art. 9º. A nomeação dos membros da CPA será, por meio de portaria publicada pela Direção da IES.

DOS RECURSOS

Art. 10º. Os recursos do resultado apurado poderão ser empenhados no prazo de um (01) dia útil após sua publicação, pelo e-mail: cpa@cenbrap.edu.br.

Art. 11º. O recurso será avaliado pela Comissão de Seleção e o julgará no prazo de quatro (04) dias após prazo definido no art. 10º.

Art. 12º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Goiânia, 17 de maio de 2021

Comissão de Seleção CPA

Faculdade CENBRAP